
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE
EDITAL Nº001/2023

Torna público o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar do município de João Câmara/RN para o quadriênio 2024/2028. 1. DO PROCESSO DE ESCOLHA 1.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de João Câmara/RN torna público o Processo de Escolha, com data unificada, para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2028, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), na Lei Municipal nº 816/2023, na Resolução nº 006/2023 do CMDCA nas Resoluções 152/2012 e 231/2022 do CONANDA e na Resolução 134/2023 do CONSEC, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, mediante as condições estabelecidas neste Edital. 1.2. A Comissão Especial do Processo de Escolha designada pelo CMDCA, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução nº 006/2023, é a responsável pela organização e condução do processo de escolha. 2. CONSELHO TUTELAR 2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente. 2.2. Em cada Município haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha. 2.3. O Conselheiro Tutelar do Município de João Câmara/RN fará jus ao recebimento de vencimentos mensais no valor de 2 (dois) salários-mínimos em referência, além de direitos de caráter previdenciário, gozo de férias anuais remuneradas e acrescidas de 1/3 (um terço) sobre o valor da remuneração, licenças maternidade e paternidade, gratificação natalina e ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA – JOÃO CÂMARA/RN Rua Padre João Maria, 138 – Centro – João Câmara/RN Rua Pe. João Maria nº 138, Sala dos Conselhos | Bairro Centro – RN | CEP: 59.550-000 E-mail: comdicaj@gmail.com um adicional de 20% (vinte por cento) calculado sobre o vencimento, a título de dedicação exclusiva e plantão funcional nos fins de semana e feriados. 3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS 3.1. Reconhecida idoneidade moral, atestada por duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos ao grau de parentesco do art. 56 da Lei Municipal nº 816/2023 e no artigo 140 da Lei nº 8.069/90 (ECA); 3.2. Idade superior a 21 (vinte e um) anos no ato da inscrição; 3.3. Residência e domicílio eleitoral no Município de João Câmara/RN de pelo menos 2 (dois) anos; 3.4. Não possuir antecedentes criminais e cíveis na Justiça Estadual e na Justiça Federal; 3.5. Comprovação de experiência profissional de, no mínimo, 3 (três) anos em atividades na área de defesa, promoção e atendimento dos direitos da criança e do adolescente mediante apresentação de declaração comprobatória da instituição discriminando-se o exercício destas atividades com, no mínimo, duas fontes de referência ou por meio de sua Carteira de Trabalho e Previdência Social ou atestado de entidade constituída para tal fim, devidamente registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; 3.6. Solicitação da candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas; 3.7. Possuir ensino médio completo, concluído até a data da inscrição; 3.8. Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação

exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada (Art. 38 da Resolução 231/2022 - Conanda); 3.9. Aprovação em prova de conhecimentos específicos sobre os direitos da criança e do adolescente, conforme prevista na Lei Municipal nº 816/2023; 3.10. Comprovar no ato da inscrição certidões negativas cíveis e criminais na justiça estadual, justiça federal, justiça eleitoral e certificado de reservista; 4. DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA – JOÃO CÂMARA/RN Rua Padre João Maria, 138 – Centro – João Câmara/RN Rua Pe. João Maria nº 138, Sala dos Conselhos | Bairro Centro – RN | CEP: 59.550-000 E-mail: comdicaj@gmail.com 4.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital. 4.2. A inscrição somente será efetuada pessoalmente, na sala dos conselhos na sede da SEMTHAS pelo período de: 20 de abril a 05 de maio de 2023, das 8h às 17h. 4.3. As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato. 4.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos a seguir: a) Formulário de inscrição individual devidamente preenchido, conforme modelo constante do ANEXO I deste Edital; b) Documentos de identidade pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidade funcional) e CPF; c) Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); d) Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral, atestando o domicílio no Município do processo de escolha; e) Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal; g) Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, conforme modelo constante do ANEXO III do presente edital; h) Declaração de pelo menos 01 (uma) instituição da área da infância e juventude do Município de João Câmara/RN, que comprove atuação do candidato por, no mínimo, 03 (três) anos na promoção, proteção, controle social e gestão política dos direitos da criança e do adolescente, conforme modelo constante do ANEXO VI do presente edital; i) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, conforme modelo constante do ANEXO II deste edital; ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA – JOÃO CÂMARA/RN Rua Padre João Maria, 138 – Centro – João Câmara/RN Rua Pe. João Maria nº 138, Sala dos Conselhos | Bairro Centro – RN | CEP: 59.550-000 E-mail: comdicaj@gmail.com j) Formulário para fins de comprovação de experiência e atuação em atividades relacionada ao atendimento a criança e ao adolescente, consoante modelo constante do ANEXO V do presente edital; k) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição, consoante modelo constante do ANEXO IV do presente edital; 4.5. Os ANEXOS, com os modelos e declarações, citados neste Edital estarão disponíveis na página oficial do Município de João Câmara/RN, devendo o candidato interessado acessar o endereço eletrônico: www.joacamara.rn.gov.br para ter acesso; 5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA 5.1. Publicação de resolução e edital de convocação do processo de escolha até 03/04/2023; 5.2. Inscrições e entrega de documentos no período de 20/04/2023 a 05/05/2023; 5.3. Publicação da relação dos candidatos inscritos: até 11/05/2023; 5.4. Prazo para impugnação de candidatura: 12/05/2023 a 18/05/2023; 5.5. Notificação dos candidatos impugnados: 19/05/2023 a 23/05/2023; 5.6. Apresentação de defesa pelo candidato impugnado: 24/05/2023 a 30/05/2023; 5.7.

Julgamento de eventuais impugnações de candidatura/inscrição pela Comissão Especial do Processo de Escolha: até 06/06/2023; 5.8. Publicação da lista preliminar de candidaturas/inscrições homologadas, bem como da resolução disciplinando o procedimento e os prazos para processamento e julgamento das denúncias de práticas de condutas vedadas durante o processo de escolha: até 07/06/2023; 5.9. Recursos para o CMDCA: 08/06/2023 a 09/06/2023; 5.10. Publicação da relação dos candidatos previamente habilitados, inclusive com o julgamento de eventual recurso pelo CMDCA: 15/06/2023; ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA – JOÃO CÂMARA/RN Rua Padre João Maria, 138 – Centro – João Câmara/RN Rua Pe. João Maria nº 138, Sala dos Conselhos | Bairro Centro – RN | CEP: 59.550-000 E-mail: comdicaj@gmail.com 5.11. Data limite para os eleitores estarem regularmente inscritos, junto à justiça eleitoral, no Município de João Câmara/RN: 25/06/2023 (data de referencia para geração da lista de eleitores que será usada no dia da eleição unificada – 01/10/2023, pelo TRE); 5.12. Realização do exame de conhecimento específico, de caráter eliminatório, sobre a Lei Federal 8.069/90 (ECA), considerando-se apto o candidato que acertar no mínimo 60% da prova: 23/07/2023; 5.13. Prazo para publicação do gabarito do exame de conhecimento: 24/07/2023; 5.14. Publicação da relação dos aprovados no exame de conhecimentos específicos: até 26/07/2023; 5.15. Prazo para recurso: 27/07/2023 a 02/08/2023; 5.16. Validação das listas de eleitores/cadernos de votação junto ao cartório eleitoral pela Comissão Especial do Processo de Escolha: 31/07/2023; 5.17. Análise dos recursos relativos ao exame de conhecimento: 03/08/2023 a 09/08/2023; 5.18. Publicação da relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos: 10/08/2023; 5.19. Reunião da Comissão Especial do Processo de Escolha, com os candidatos habilitados para esclarecimentos sobre o processo de escolha e definição do nome e número que cada candidato usará na campanha e no dia do processo de escolha: até 14/08/2023; 5.17. Início da campanha do processo de escolha dos/as candidatas/as: 15/08/2023; 5.18. Envio ao CONSEC dos dados e formulários preenchidos de cada candidato para parametrização das urnas eletrônicas: até 21/08/2023; 5.19. Entrega ao TRE pelo CONSEC dos dados para parametrização das urnas eletrônicas: 28/08/2023; 5.20. Período da campanha do processo de escolha: 15/08/2023 até 29/09/2023; 5.21. Início da divulgação dos locais de votação e apuração do processo de escolha: 10/09/2023; ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA – JOÃO CÂMARA/RN Rua Padre João Maria, 138 – Centro – João Câmara/RN Rua Pe. João Maria nº 138, Sala dos Conselhos | Bairro Centro – RN | CEP: 59.550-000 E-mail: comdicaj@gmail.com 5.22. Geração do relatório do layout da parametrização dos dados dos candidatos nas urnas eletrônicas pelo TRE e envio desse relatório às Comissões Especiais do Processo de Escolha pelo CONSEC, através do e-mail: 11/09/2023; 5.23. Validação da parametrização dos dados dos candidatos nas urnas eletrônicas pelas Comissões Especiais do Processo de Escolha, junto ao CONSEC, pelo e-mail: 14/09/2023; 5.24. Reunião (treinamento) de orientação no TRE, para os técnicos de apoio aos locais de votação com urnas eletrônicas: 18 e 19/09/2023 – das 09h às 12h – no COJE – TRE/RN; 5.25. Entrega das urnas “eletrônicas” às Comissões Especiais do Processo de Escolha: 25, 26 e 27/09/2023, das 13h às 16h, no COJE – TRE/RN; 5.26. Encerramento do período de campanha: 29/09/2023; 5.27. Data unificada do processo de escolha: 01/10/2023; 5.28. Divulgação do resultado do processo de escolha (relação dos titulares e suplentes): até 02/10/2023; 5.29. Prazo para recurso relativo ao resultado do processo de escolha: 04/10/2023 a 10/10/2023; 5.30. Julgamento dos recursos: 11/10/2023 a 14/10/2023; 5.31. Divulgação da homologação do resultado final pelo Presidente do CMDCA: até 18/10/2023; 5.31. Formação inicial: data a ser definida e amplamente divulgada posteriormente; 5.32. Posse: 10/01/2024. 6. DA PRIMEIRA ETAPA – ANÁLISE DA

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA 6.1. O CMDCA, por meio de sua Comissão Especial do Processo de Escolha, procederá à análise dos documentos apresentados em consonância com o disposto no item 4.4 do presente Edital, seguida da publicação da relação dos candidatos inscritos dentro do prazo previsto.

6.2. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados. ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA – JOÃO CÂMARA/RN Rua Padre João Maria, 138 – Centro – João Câmara/RN Rua Pe. João Maria nº 138, Sala dos Conselhos | Bairro Centro – RN | CEP: 59.550-000 E-mail: comdicaj@gmail.com

6.3. Caso o número de pretendentes seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso, conforme disposição do art. 13, §1º da Resolução 231/2022 – CONANDA.

6.4. Caso não se atinja o número mínimo de 10 (dez) pretendentes habilitados, realizar-se-á o certame com o número de inscrições que houver.

6.5. O CMDCA deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes, promovendo divulgação ampla em rádios, meios oficiais de publicação, afixação do edital em sede de órgãos públicos, carros de som, dentre outros.

7. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS

7.1. A partir da publicação do Edital com a lista dos candidatos inscritos, poderá qualquer cidadão, acima de 18 (dezoito) anos e dotado de capacidade civil, requerer, no prazo consignado, à Comissão Especial do Processo de Escolha a impugnação de candidaturas, em petição fundamentada, acompanhada das respectivas provas.

7.2. O Ministério Público Estadual, na condição de fiscal do processo de escolha, tem legitimidade para impugnar candidaturas, em igual prazo;

7.3. O candidato que tiver sua candidatura impugnada deverá ser notificado no prazo de 02 (dois) dias úteis, e poderá apresentar defesa no prazo consignado nesse edital.

7.4. A Comissão Especial do Processo de Escolha analisará a defesa apresentada, podendo ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar diligências, conforme art. 11, §3º, I e II, da Resolução 231/2022 do CONANDA.

7.5. O resultado da análise da impugnação pela Comissão Especial do Processo de Escolha e a lista dos candidatos previamente habilitados serão divulgadas até o dia 15/06/2023, com comunicação ao Ministério Público.

7.6 Os candidatos habilitados serão submetidos à avaliação de atestado de sanidade mental, com data a ser definida e amplamente divulgada posteriormente. ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA – JOÃO CÂMARA/RN Rua Padre João Maria, 138 – Centro – João Câmara/RN Rua Pe. João Maria nº 138, Sala dos Conselhos | Bairro Centro – RN | CEP: 59.550-000 E-mail: comdicaj@gmail.com

8. DA SEGUNDA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

8.1. O exame de conhecimento específico ocorrerá no dia 23/07/2023 (domingo), com abertura dos portões às 07h e fechamento dos portões às 07:45h. Início da prova às 08h, com duração de 4h, a ser realizado na Escola Municipal Professor Cícero Varela.

8.2. O exame de conhecimento específico consistirá em prova de caráter eliminatório com as seguintes regras: I – A prova versará exclusivamente sobre a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente); II – A prova versará sobre conhecimentos específicos sobre os direitos da Criança e do Adolescente; III – Será aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 06 (seis) pontos, ou seja, acertar 60% da prova; IV – A prova será aplicada pela Comissão Especial do Processo de Escolha.

8.3. A divulgação do gabarito ocorrerá no dia 24/07/2023.

8.4. O resultado dos aprovados e classificados no exame de aferição de conhecimentos específicos será publicado até o dia 26/07/2023.

8.5. Do resultado do exame caberá recurso à Comissão Especial do Processo de Escolha no período de 27/07/2023 a 02/08/2023.

8.6. Julgamento dos

recursos relativos à prova de conhecimentos: 03/08/2023 a 09/08/2023. 8.6. Após análise pela Comissão Especial do Processo de Escolha, será divulgada lista definitiva dos candidatos aptos à eleição até o dia 10/08/2023. 9. DA TERCEIRA ETAPA – DIA DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS 9.1. O dia da escolha dos conselheiros ocorrerá em data unificada para todo o território nacional: 01 de outubro de 2023, das 8 horas às 17 horas. 9.2. O voto será facultativo e secreto. ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA – JOÃO CÂMARA/RN Rua Padre João Maria, 138 – Centro – João Câmara/RN Rua Pe. João Maria nº 138, Sala dos Conselhos | Bairro Centro – RN | CEP: 59.550-000 E-mail: comdicaj@gmail.com 9.3. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o Município de João Câmara/RN até a data de 25 de junho de 2023. 9.4. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral. 9.5. No dia da eleição, os eleitores deverão apresentar à Mesa Receptora de Votos o título de eleitor (ou aplicativo e-título ou documento equivalente obtido junto aos Cartórios Eleitorais) e documento de identificação oficial com foto, sendo aceitos: a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia; b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível comprovar a identidade do eleitor; c) carteira de reservista; d) carteira de trabalho; e) carteira nacional de habilitação. 9.6. A divulgação dos locais de escolha ocorrerá até o dia 10 de setembro de 2023 e caberá ao CMDCA fazer ampla divulgação dos locais, utilizando todos os meios de comunicação possíveis. 9.7. Em caso de votação manual, será permitido uso apenas das cédulas cujo modelo foi aprovado pelo CMDCA, com a assinatura dos membros da Mesa Receptora de Votos; 9.8. Será considerado inválido o voto manual: a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado; b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos; c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial; d) em branco; e) que tiver o sigilo violado. ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA – JOÃO CÂMARA/RN Rua Padre João Maria, 138 – Centro – João Câmara/RN Rua Pe. João Maria nº 138, Sala dos Conselhos | Bairro Centro – RN | CEP: 59.550-000 E-mail: comdicaj@gmail.com 9.9. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial do Processo de Escolha. 9.10. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau). 9.11. Compete a cada Mesa Receptora de Votos: a) Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação; b) Lavrar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências. 10. DAS CONDUTAS VEDADAS 10. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato, antes e durante as votações, a prática das seguintes condutas: I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral; II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal; III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, inciso II, da Resolução 231/2022 – CONANDA); IV – a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, out-doors, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a divulgação das candidaturas por meio de plataformas digitais pessoais, audiovisual, bem como a distribuição de impressos como: cartazes até 20 x 30cm e santinhos até 7x10cm, de forma individualizada até o número limite fixado pela comissão organizadora, de modo a evitar o

abuso de poder econômico; V – a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia do processo de escolha; ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA – JOÃO CÂMARA/RN Rua Padre João Maria, 138 – Centro – João Câmara/RN Rua Pe. João Maria nº 138, Sala dos Conselhos | Bairro Centro – RN | CEP: 59.550-000 E-mail: comdicaj@gmail.com VI - o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, tanto durante a campanha eleitoral quanto durante o desenrolar da votação, notadamente: a) a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas; b) o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição; c) práticas desleais de qualquer natureza; VII – receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de: a) entidade ou governo estrangeiro; b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público; c) concessionário ou permissionário de serviço público; d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal; e) entidade de utilidade pública; f) entidade de classe ou sindical; g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior; h) entidades beneficentes e religiosas; i) entidades esportivas; j) organizações da sociedade civil que recebam recursos públicos; l) organizações da sociedade civil de interesse público. 11. DO RESULTADO FINAL 11.1. A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas ou pela contagem final dos Boletins de Urnas extraídos de urnas eletrônicas. § 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade. ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA – JOÃO CÂMARA/RN Rua Padre João Maria, 138 – Centro – João Câmara/RN Rua Pe. João Maria nº 138, Sala dos Conselhos | Bairro Centro – RN | CEP: 59.550-000 E-mail: comdicaj@gmail.com § 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual constem todos os incidentes suscitados e respectivas decisões. 11.2. A Comissão Especial do Processo de Escolha divulgará o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares escolhidos e dos suplentes. 12. EMPATE 12.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente: o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Específico, o candidato com idade mais elevada, o candidato com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente, ou, persistindo o empate, o candidato com residência no domicílio há mais tempo. 13. DOS RECURSOS 13.1. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados na Secretaria do CMDCA, respeitados os prazos estabelecidos neste Edital; 13.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; 13.3. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Especial do Processo de Escolha é irrecurável na esfera administrativa. 14. QUARTA ETAPA – FORMAÇÃO INICIAL 14.1. Esta etapa consiste na capacitação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados em, no mínimo, 75% da carga horária ofertada, o que será confirmado através de lista de presença, sob pena de sua eliminação. 14.2. A Comissão realizará ampla divulgação, em momento posterior, sobre o dia, local e a hora da realização da capacitação. 14.3. O CMDCA poderá aderir à capacitação que venha a ser promovida pelo CONSECO. 15. DA POSSE ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CONSELHO MUNICIPAL DOS

DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
– JOÃO CÂMARA/RN Rua Padre João Maria, 138 – Centro –
João Câmara/RN Rua Pe. João Maria nº 138, Sala dos
Conselhos | Bairro Centro – RN | CEP:

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:D6E00DB3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
do Rio Grande do Norte no dia 04/04/2023. Edição 3005
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>